

## LEI Nº 1301

**SÚMULA:** Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2007, e dá outras providências:

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2007, no Anexo I, a seguinte Meta:

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
<b>Unidade</b>	02	Divisão de Vigilância Sanitária	
<b>Função</b>	17	Saneamento	
<b>Programa</b>	0019	Saneamento Básico	
<b>Meta</b>	0047	Construção de Módulos Sanitários Município/União	90.000,00
<b>Produto</b>	Módulos Sanitários		
<b>Total Meta</b>	33		

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal